



PO.20 NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES PRÓPRIAS PARA TESOURARIA

Diretoria: Comitê de Divulgação e Negociação

Gerência: Controladoria

Criação: 19/12/2011

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo dar maior transparência à atuação da Dexco na negociação de ações de sua emissão como forma de contribuir para elevar o seu padrão de governança corporativa, através da definição do escopo de atuação da tesouraria da Companhia, na negociação desses valores mobiliários, bem como estabelecer responsabilidades.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da Dexco, seus administradores e colaboradores.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Comitê de Divulgação e Negociação

Órgão de governança criado pelo Conselho de Administração da Companhia para assessorá-lo nas questões relativas à negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no mercado e propor melhorias nas práticas de governança da empresa.

3.2. Valores Mobiliários

De acordo com a Lei 6.385/76 são considerados valores mobiliários, dentre outros, ações emitidas por sociedade de capital aberto e, portanto, sujeitos ao registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para lançamento no mercado de capitais. Para efeito desta norma apenas ações de emissão da companhia, representativas do Capital Social, serão consideradas.

3.3. Lote Padrão de Negociação

Todas as ações listadas em bolsa são negociadas em lotes, podendo ser de uma, dez, 100, 1.000 ações, etc. No caso específico das ações de emissão da Dexco, o lote padrão de negociação na BM&FBovespa, bolsa em que são admitidas à negociação, na data de emissão desta norma, é de 100 ações.

3.4. Sessão Contínua de Negociação

Período em que são realizadas as negociações de ações no Mercado à Vista. O horário normal de funcionamento do pregão da BM&FBovespa é das 10:00 às 17:00 horas, podendo ser alterado em razão da adoção de horário de verão (DST).

3.5. Mercado à Vista

É o mercado em que acontece a compra ou venda de uma determinada quantidade de ações mediante um preço estabelecido em pregão.

3.6. Mercado de Opções

Trata-se do mercado em que são negociados direitos de compra ou venda de ações, com preço e prazo de liquidação preestabelecidos entre as partes.

3.7. Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Dexco (Política de Negociação)

Política de Negociação que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pela Companhia e pessoas a ela vinculadas, para a negociação de valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciados, e para a divulgação das informações nos termos da Instrução CVM nº 358/02, assegurando transparência da negociação a todos os interessados, sem privilegiar alguns em detrimento de outros.

3.8. Plano de Outorga de Opções de Ações

Plano aprovado em Assembleia Geral da Companhia com o objetivo de integrar diretores e administradores no seu processo de desenvolvimento de médio e longo prazos, facultando-lhes participar da valorização que seu trabalho e dedicação trouxeram à Companhia.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Responsabilidade pela Aprovação da Norma

O Comitê de Divulgação e Negociação da Dexco é o órgão de governança responsável pela aprovação desta Norma e pela análise de eventual(is) proposta(s) de alteração e conseqüente deliberação.

4.2. Responsabilidade pela Gestão dos Procedimentos

A CFR – Diretoria Executiva Financeira e de RI será responsável pela observância do cumprimento desta norma e pelas eventuais propostas de alteração.

4.3. Atuação da Tesouraria da Dexco

4.3.1 Lote de negociação: A tesouraria da Dexco negociará apenas em lotes padrão.

4.3.1.1 Exceção: No advento das eventuais ordens colocadas serem executadas parcialmente, a tesouraria poderá vir a colocar ordens em lotes diferentes do padrão, de forma a inteirar seus saldos em múltiplos inteiros do lote padrão de ações admitido à negociação.

4.3.2 Intermediação na Negociação de Ações: As negociações de ações pela tesouraria da Companhia deverão ser intermediadas exclusivamente pela Itaú Corretora. Na hipótese da intermediação não puder ser realizada por esta corretora, o administrador da Norma poderá, excepcionalmente, indicar outra corretora.

4.3.3 Horário de atuação da tesouraria: A negociação de ações no mercado não poderá ser realizada nos primeiros 30 (trinta) minutos nem nos 10 (dez) minutos finais da sessão contínua de negociação do pregão no qual as ações são admitidas à negociação.

4.3.3.1 Exceção: A negociação poderá ir além dos 10 (dez) minutos finais do pregão nos casos excepcionais em que as ordens pendentes de execução, na sessão contínua de negociação, sejam incluídas em leilão nos termos do Capítulo IV do Manual de Procedimentos Operacionais da BM&FBovespa.

4.3.4 Autorização de Negociação: A atuação da tesouraria deverá ser autorizada pelo Conselho de Administração.

4.4. Restrições de Negociação

4.4.1 Política de Negociação: A atuação da tesouraria da Dexco, na negociação de valores mobiliários de sua emissão, está subordinada à Política de Negociação.

4.4.2 Atos ou fatos relevantes: A tesouraria da Companhia deverá se abster de negociar ações no mercado quando houver ato ou fato relevante pendente de divulgação, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, até que o mesmo se torne público por meio da sua divulgação.

4.4.3 Divulgação de resultados: Proibida a negociação no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação e até (inclusive) a realização do pregão imediatamente seguinte à divulgação (i) das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP), ou (ii) do edital que as colocar à disposição dos acionistas. Na hipótese de serem divulgadas informações financeiras preliminares, ou antecipadas pela Companhia, a vedação à negociação aqui prevista deixará de

vigorar após a realização do pregão imediatamente seguinte à divulgação, de acordo com o item 3.4.1 da Política de Negociação.

4.4.4 Períodos de restrição ou black out: A atuação da tesouraria está sujeita às restrições de atuação no mercado de ações quando estiver em vigor período de “black out” conforme o item 3.2 da Política de Negociação.

4.4.5 Mercado de Opções

4.4.5.1 Prazo: O prazo das operações no mercado de opções, tanto para a compra como para a venda de ações, não poderá superar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de contratação da operação.

4.4.5.2 Lastro: As operações a serem realizadas nos mercados de opções deverão necessariamente estar lastreadas em ações em tesouraria, ressalvada a faculdade que trata o parágrafo 4º do artigo 2º da Instrução CVM nº390/03.

4.4.5.3 Contra-Partes: A tesouraria não poderá ser contra-parte em operações no mercado de opções de administradores da Companhia ou de suas controladas, coligadas, controladores ou quaisquer signatários da Política de Negociação.

4.4.5.3.1 Exceção: A tesouraria poderá vender ações a beneficiário do Plano de Outorga de Opções de Ações da Dexco.

4.4.6 Decisões diversas do colegiado: A tesouraria deverá se abster de negociar ações no mercado durante o período compreendido entre a decisão, tomada pelo órgão social competente de aumentar o capital social, distribuir dividendos, bonificar em ações ou seus derivativos ou aprovar desdobramento, até a publicação dos respectivos editais ou anúncios de acordo com item 3.4.2 da Política de Negociação.

4.4.7 Conflito de interesse: A tesouraria não poderá ser contra-parte na negociação de ações em que compradores ou vendedores sejam administradores da Companhia ou de suas controladas, coligadas, controladores ou quaisquer signatários da Política de Negociação.

4.4.7.1 Exceção: É exceção ao item 4.4.6 a negociação privada de ações por ocasião do exercício de opções de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Ações da Dexco,

sendo a tesouraria parte vendedora das referidas ações e os beneficiários das outorgas, compradores.

4.4.8 Exercício de opções: A Companhia não negociará as ações em mercado de valores mobiliários na data do exercício das opções de compra/venda de ações de que sejam titulares quaisquer dos administradores da Companhia, ou administradores de empresas controladas, coligadas ou controladoras em virtude dos Planos de Outorga de Opções de Ações aprovados em Assembleia Geral em benefício dos referidos administradores.

4.4.9 Limitação de compra de ações no mercado: A atuação da tesouraria à negociação de ações no mercado deverá observar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da média dos volumes diários de ações negociadas em bolsa de valores nos 20 (vinte) pregões anteriores. Este limite é individual e segmentado para os mercados à vista e de opções. Ou seja, se for feita oferta de compra no mercado à vista, o limite se aplica aos 20 (vinte) pregões anteriores naquele segmento de negociação, independentemente da bolsa em que a ação é negociada, assim como para o mercado de opções.

4.4.9.1 Exceção: A tesouraria poderá alcançar 100% (cem por cento) da média dos volumes diários estabelecidos no item 4.4.9 no evento de fatos de ordem política ou econômica ou crises e ou fatos que provoquem alta volatilidade na cotação da ação e ou redução do seu nível de liquidez no mercado em que é negociada, observadas as limitações legais de 10% das ações representativas do Capital Social, deduzidas as ações detidas pelo bloco de controle.

4.4.10 Preço de negociação: O preço de negociação das ações pela Companhia não poderá exceder o maior preço efetivamente praticado pelo mercado no dia da negociação, conforme registro no respectivo sistema de negociação em que esta mesma ação é negociada.

4.5. Compra de ações ou de opções de compra

4.5.1 Compra: Observadas as limitações dispostas no item 4 desta **Norma**, observando-se ainda as disposições da Política de Negociação da Dexco, as operações serão realizadas pela CFN – Gerência Executiva Financeira mediante autorização do Presidente Executivo e/ou do Diretor Executivo Financeiro, dentro do limite aprovado pelo Conselho de Administração. A CFN – Gerência

Executiva Financeira deverá enviar alerta ao Presidente Executivo e Diretor Executivo Financeiro sempre que a cotação no mercado à vista, ou de opções, houver depreciado 5% em relação ao preço de fechamento em um dos 5 pregões anteriores ou caso haja desvalorização de pelo menos 3% em relação à cotação de fechamento do pregão imediatamente anterior.

4.6. Venda ou cancelamento de ações mantidas em tesouraria: Por decisão do Comitê de Divulgação e Negociação, caberá a este órgão propor ao Conselho:

4.6.1 O cancelamento total ou parcial do saldo de ações mantidas em tesouraria.

4.6.2 A recolocação das ações no mercado por meio de venda em bolsa de valores ou venda privada, nos termos da legislação aplicável.

4.6.2.1 Exceção: a colocação privada poderá ser feita aos detentores de outorgas de opções de compras, no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Ações da Dexco, por ocasião do exercício destas mesmas opções de compra, conforme autorização prévia do Conselho de Administração.

4.7. Divulgação das Negociações

As negociações realizadas com ações da Dexco pela tesouraria da Companhia serão objeto de nota específica que acompanha os demonstrativos financeiros periódicos (ITRs e DFPs), conforme legislação aplicável.

4.8. Encaminhamento em Caso de Descumprimento

O descumprimento da norma sujeitará o infrator direto ou indireto a sanções disciplinares que vierem a ser determinadas pelo Comitê de Divulgação e Negociação, de acordo com as normas internas da Companhia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. SANÇÕES

Descumprimentos às diretrizes desta Política estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

6. VIGÊNCIA

Esta Política passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada a cada 3 (três) anos ou a qualquer tempo, sempre que necessário.

9. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Dexco.

Dexco

deca portinari hydra duratex ceusa durafloor

dex.co